



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MARCHA EM DEFESA DA INFÂNCIA.

Autor(es): VEREADOR LENIEL BOREL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no §5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Marcha da Infância- Marcha da Infância,a ser comemorado anualmente no primeiro domingo após o dia 18 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Leniel Borel





Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa promover a conscientização sobre o combate à violência infantil, um problema grave e persistente em nossa sociedade. A reserva de tempo para divulgação de campanhas de esclarecimento em eventos realizados no município é fundamental para:

- Prevenir o abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes .
- Conscientizar a população sobre os riscos e consequências da violência infantil .
- Fomentar uma cultura de respeito e proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

Além disso, a lei:

- Institui uma campanha permanente de conscientização sobre o combate ao abuso e violência contra crianças e adolescentes .
- Estimula a participação da comunidade na prevenção e combate à violência infantil.

Essa iniciativa é essencial para:

- Proteger as crianças e adolescentes de situações de risco.
- Promover uma sociedade mais justa e segura.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município do Rio de Janeiro, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

§5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

